



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

PUBLICADA NO JORNAL
Jornal do Município
N.º 004 de 12/09/1968

Estado de São Paulo

Em de 1-3-05 de 19

PUBLICADA NO JORNAL
Jornal do Município
N.º 005 de 19/09/1968

LEI Nº 1468
de 28 de agosto de 1968

1-3-05
1-3-03
1.5.03-R
1.5.04-R
1.5.05-R

publicado nova/te por ter
saído c/ incorreções

Fica revogado os
Artos 37, 38 e
39 pela Lei nº
1473/68

Dispõe sobre a reorganização admi-
nistrativa da Prefeitura Municipal
reclassificação de cargos, escala de
vencimentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu san-
ciono e promulgo a seguinte lei:

TÍTULO I

Dos princípios norteadores da ação administrativa.

Artigo 1º - A Prefeitura adotará o planejamento como ins-
trumento de ação para o desenvolvimento físico-territorial, eco-
nômico, social e cultural da comunidade, bem como para a aplica-
ção dos recursos humanos, materiais e financeiros do govêrno mu-
nicipal.

Artigo 2º - O planejamento compreenderá a elaboração dos
seguintes instrumentos básicos:

I - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado (Lei Orgâ-
nica dos Municípios, art.79).

II - Plano Plurianual de Investimento (Constituição do Bra-
sil, art.63, § único - Lei Federal 4.320/64, art.23 - Lei comple-
mentar nº 3).

III - Programa Anual de Trabalho (Lei Federal 4.320/64, art.
26).

IV- Orçamento Programa (Lei Federal 4.320/64, art.27 - Lei
Orgânica dos Municípios, art.70).

V - Programação Financeira Anual da Despesa (Lei Orgâni-
ca dos Municípios, art. 71).

Artigo 3º - As atividades da Administração Municipal e es-
pecialmente a execução de planos e programas de govêrno, serão
objeto de permanente coordenação.

Artigo 4º - A coordenação será exercida em todos os ní-
veis da Administração, mediante atuação das chefias individuais/
realização sistemática de reuniões ou a participação das chefias

• /

1107. 8

Fica revogada a frase "por indicação do Dire-
tor" no artigo 29 pela Lei nº 1473/68



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

Lei nº 1468 - Continuação Fls 2
das chefias subordinadas e a instituição e funcionamento de co
missões de coordenação em cada nível administrativo.

Artigo 5º - A Prefeitura recorrerá, para execução de obras e serviços, sempre que admissível e aconselhável, mediante contrato, concessão, permissão ou convênio, à pessoas ou entidades do setor privado, de forma a alcançar melhor rendimento, evitando novos encargos permanentes e ampliação desnecessária do quadro de servidores.

Artigo 6º - A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação dos seus diversos órgãos e agentes.

Artigo 7º - Os Serviços Municipais deverão ser permanentemente atualizados, visando à modernização e racionalização dos métodos de trabalho, com o objetivo de proporcionar melhor atendimento ao público, através de rápidas decisões, sempre que possível com execução imediata.

Artigo 8º - Para a execução de seus programas a Prefeitura poderá utilizar-se de recursos colocados à sua disposição por entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras ou consorciar-se com outras entidades para solução de problemas comuns e melhor aproveitamento de recursos financeiros e técnicos.

Artigo 9º - A Administração Municipal deverá promover a integração da comunidade na vida político-administrativa do Município através de órgãos coletivos, compostos de servidores municipais, representantes de outras esferas de governo e municípios, digo, municipais com atuação destacada na coletividade ou com conhecimento específico de problemas locais.

Artigo 10 - A Prefeitura procurará elevar a produtividade dos seus servidores - evitando o crescimento - do seu quadro de pessoal - através da seleção de novos servidores e do treinamento e aperfeiçoamento dos servidores existentes, a fim de possibilitar o estabelecimento de níveis adequados de remuneração e a ascensão sistemática a funções superiores.

Artigo 11 - Na elaboração e execução de seus programas a

. / . . .



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

Lei nº 1468 -Continuação Fls 3
de seus programas a Prefeitura estabelecerá o critério de prioridades segundo a essencialidade da obra ou serviço e o atendimento do interesse coletivo.

TÍTULO II

Da Estrutura Administrativa da Prefeitura.

Artigo 12 - A Estrutura Administrativa da Prefeitura compõe-se dos seguintes órgãos, diretamente subordinados ao Prefeito:

- I - GABINETE DO PREFEITO
- II - Procuradoria JURÍDICA
- III - DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS
- IV - DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS INTERNOS
- V - DEPARTAMENTO DA FAZENDA
- VI - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
- VII - DEPARTAMENTO DE OBRAS
- VIII - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E SERVIÇOS AUXILIARES
- IX - DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS

TÍTULO III

Da Competência

Artigo 13 - O Gabinete do Prefeito é órgão de Assistência ao Prefeito para as funções políticas, atendimento de munícipes e de ligação com os demais poderes e autoridades públicas.

Artigo 14 - A Procuradoria Jurídica compete pronunciar-se sobre toda matéria legal que lhe fôr submetida pelo Prefeito e demais órgãos da administração, bem como efetuar a cobrança da dívida ativa e defender o Município em Juízo, elaborar projetos de lei, com respectivas exposições de motivos, decretos e contratos.

Artigo 15 - O Departamento de Relações Públicas é o órgão encarregado de desenvolver as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação das atividades da administração municipal.

Artigo 16 - O Departamento de Negócios Interno é o órgão incumbido de exercer as atividades ligadas à administração geral da Prefeitura no que concerne a pessoal, expediente, arquivo, zeladoria, planejamento e educação.

Artigo 17 - O Departamento da Fazenda é o órgão encarrega

. / . . .



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

Lei nº 1468 - Continuação Fls 4

encarregado da execução da política financeira e fiscal do município, bem como das atividades relativas a lançamento de tributos e a arrecadação de rendas municipais; fiscalização dos contribuintes, recebimento, guarda e movimentação de valores; da despesa, contabilidade e patrimônio; elaboração do orçamento e controle de sua execução e assessoramento do Prefeito em assuntos econômico-financeiros.

Artigo 18 - O Departamento de serviços Municipais é órgão de execução dos serviços de matadouros, mercados, feiras, cemitérios como também da fiscalização dos serviços públicos concedidos ou permitidos.

Artigo 19 - O Departamento de Obras é o órgão responsável pela execução e conservação das obras públicas, licenciamento e fiscalização de obras particulares, bem como pela realização de estudos e projetos urbanísticos, em consonância com o Código de Obras e Plano Diretor.

Artigo 20 - O Departamento de Transportes e Serviços Auxiliares é órgão encarregado do sistema de transportes da municipalidade e da prestação dos serviços auxiliares internos e externos prestados à Prefeitura e aos municípios.

Artigo 21 - O Departamento de Águas e Esgotos é o órgão que tem por finalidade a execução das atividades ligadas a estudo, projeto, administração, obras, operação e manutenção dos serviços de abastecimento de água à população e bem assim o de esgotos sanitários do município.

Artigo 22 - Cada um dos departamentos será dirigido por um diretor, cargo isolado de provimento efetivo.

§ Único - O Diretor de Departamento é responsável perante o Prefeito, pela supervisão dos órgãos da administração municipal enquadrados em sua competência.

TÍTULO IV

Da estrutura interna dos órgãos municipais

Artigo 23 - É a seguinte a estrutura interna dos órgãos da administração centralizada;

. / . . .



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em

de

de 19

Lei nº 1468 - Continuação Fls 5

- 1 - GABINETE DO PREFEITO
 - 1.1 - Chefia do Gabinete
 - 1.2 - Assessoria para assuntos administrativos
 - 1.3 - Assessoria para assuntos fazendários
 - 1.4 - Assessoria para assuntos jurídicos
 - 1.5 - Motorista
 - 1.6 - Junta de Serviço Militar
 - 1.7 - Tiro de Guerra 45
- 2 - PROCURADORIA JURÍDICA
 - 2.1 - Procuradoria Geral
 - 2.2 - Procuradoria Auxiliar
 - 2.3 - Consultoria Jurídica
- 3 - DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS
 - 3.1 - Seção de Expediente
- 4 - DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS INTERNOS
 - 4.1 - Divisões de:
 - Administração
 - Planejamento
 - Educação
 - 4.2 - Seções de:
 - Fôlhas de pagamento
 - Protocolo e Arquivo
 - Pessoal
 - Expediente e Comunicações
 - Planejamento
 - Organização, métodos e estatística
 - Serviços médicos
 - Ensino primário e recreação infantil
 - Expediente da Divisão de Educação
- 5 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA
 - 5.1 - Divisões de:
 - Serviços mecanizados
 - Contrôles econômico e financeiro
 - Receita
 - Suprimentos
 - 5.2 - Seções de:
 - Contabilidade



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

Lei nº 1468 - Continuação Fls 6

- Patrimônio físico
- Tributos imobiliários
- Tributos diversos
- Cadastro Fiscal
- Tesouraria Geral
- Tesouraria
- Fiscalização tributária
- Dívida Ativa
- Compras
- Almoxarifado geral
- Previsões, orçamentos e patrimônio finan,
ceiro.

6 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

6.1 - Divisões de:

- Concessões e permissões
- Serviços públicos

6.2 - Seções de:

- Trânsito
- Fiscalização auxiliar

7 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

7.1 - Divisões de:

- Projetos e urbanismo
- Obras particulares
- Obras públicas

7.2 - Seções de:

- Casas populares
- Fiscalização de Obras
- Topografia e desenho
- Conservação e calçamento

8 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E SERVIÇOS AUXILIARES

8.1 - Divisões de:

- Serviços auxiliares
- Manutenção e transporte

8.2 - Seções de:

- Industrial
- Serviços diversos
- Almoraxifado

• / • • •



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

Lei nº 1468 - Continuação Fls 7

- Depósito
- Coleta de lixo
- Manutenção geral
- Agronomia
- Oficina mecânica
- Garagem e transporte

9 - DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS

- 9.1 - Divisões
 - Administrativa
 - Tratamento e Operações
- 9.2 - Seções de:
 - Expediente
 - Almoxarifado
 - Contrôles
 - Hidrômetros
 - Tratamento de águas
 - Abastecimento e extensão de rede
 - Estações elevatórias, redes de esgoto e tratamento
 - Garagem e oficina mecânica
 - Construções e reparações
 - Contabilidade e Tesouraria

Artigo 24 - Ficam extintos os órgãos e serviços criados / por leis anteriores, nesta não compreendidos.

§ Único - O disposto neste artigo não se aplica à divisão de Assistência Social, Centro de Recuperação de São José dos / Campos, Escola de Belas Artes do Vale do Paraíba, Departamento de Bem Estar Social e Conselho Municipal de Cultura, que continuam a ser regidos pelos respectivos atos que os criaram.

TÍTULO V

Dos Cargos Públicos

Artigo 25 - Os cargos da Prefeitura da Estância de São Jo sé dos Campos ficam integrados num único quadro, denominado qua dro geral.

Artigo 26 - O Quadro Geral divide-se em Parte Permanente /

• / • • •



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

Lei nº 1468 - Continuação Fls 8

Permanente (PP) e Parte Suplementar (PS).

§ 1º - A parte permanente compreende cargos em comissão, isolados e de carreira, os dois últimos de provimento efetivo.

§ 2º - A parte suplementar compreende cargos que serão automaticamente extintos na sua vacância.

Artigo 27 - Para efeito do disposto no artigo anterior e em seus parágrafos, os cargos serão assim identificados:

PP - I - Cargos Isolados de provimento em comissão

PP - II - Cargos Isolados de provimento efetivo;

PP - III - Cargos de Carreira;

PS - Parte Suplementar.

Artigo 28 - Os cargos em comissão serão de livre nomeação e demissão do Prefeito Municipal.

Artigo 29 - Os cargos isolados, em sua vacância, serão preenchidos pelo Prefeito, dentre os funcionários do quadro, por indicação do Diretor.

§ 1º - O disposto neste artigo não alcança os cargos de natureza técnica, salvo de dentro do quadro houver funcionário efetivo que preencha os requisitos legais exigidos para o provimento.

§ 2º - Os cargos de Chefes de Seção, ocorrendo a vacância, serão preenchidos, obrigatoriamente, por um dos titulares do cargo de Oficial Administrativo do Quadro de Funcionários, observadas as normas de promoção estabelecidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis dos Municípios (Dec. Lei nº 13.030, de 28/10/1942) até que aprovado o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 30 - A promoção aos cargos de carreira far-se-á segundo os critérios estabelecidos nos estatutos dos funcionários públicos municipais.

Artigo 31 - São transformados em cargos as atuais funções exercidas pelos servidores admitidos mediante prévio concurso público e pelos extra-numerários considerados estáveis por força do parágrafo segundo do artigo 177 da Constituição do Brasil observado o enquadramento de que trata esta lei.

. / . . .



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

Lei nº 1468 - Continuação Fls 9

Artigo 32 - O enquadramento, na situação nova, dos atuais cargos far-se-á de conformidade com o estabelecido no anexo I, desta lei.

Artigo 33 - O Quadro Geral da Prefeitura da Estância de São José dos Campos passa a ser o constituído dos cargos constantes do anexo I, que é parte integrante desta lei.

Artigo 34 - Nenhum funcionário poderá exercer atribuições diversas das do cargo que ocupar.

§ 1º - Em caso de necessidade inadiável, poderão ser cometidas ao funcionário, mediante autorização expressa do Prefeito e a título precário, atribuições diversas, respeitada a situação hierárquica e a habilitação profissional, sem outros direitos e vantagens que não as de seu cargo.

§ 2º - Só haverá substituição remunerada em casos de real necessidade de serviço e durante o impedimento legal e temporário do ocupante do cargo isolado em comissão, cujas tarefas não puderem ser distribuídas entre outros servidores da mesma classe.

§ 3º - O substituto durante o prazo em que desempenhar a substituição, perceberá importância correspondente à diferença entre o vencimento do seu cargo e a do exercido em substituição.

Artigo 35 - As fianças a serem prestadas pelos servidores municipais, que tenham sob sua guarda e responsabilidade dinheiro ou valores do município, ficam fixadas na seguinte conformidade:

- a) Tesoureiro Geral NCr\$. 1.000,00
- b) Chefe de Tesouraria NCr\$. 500,00
- c) Caixa NCr\$. 250,00
- d) Agentes arrecadadores de Distrito e Sub-Distrito NCr\$. 100,00

Artigo 36 - Ao funcionário que, no desempenho das atribuições normais de seu cargo, mantenha contacto com o público, pagando ou recebendo em moeda corrente, será concedido um auxílio para cobrir as diferenças de caixa.

§ 1º - O auxílio de que trata este artigo fica fixado em 5% (cinco por cento) sobre o padrão de vencimentos, a estes não se incorporando para qualquer efeito.

• /



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

Lei nº 1468 - Continuação Fls 10

§ 2º - Durante o período em que permanecer afastado do cargo, inclusive por falta, férias ou licença, o funcionário não fará jus à percepção da vantagem estipulada neste artigo.

Artigo 37 - Fica instituída a gratificação de nível universitário aos funcionários ocupantes de cargos cujo provimento e exercício sejam privativos de portadores de diplomas de curso superior oficial ou oficialmente reconhecido.

Artigo 38 - A gratificação de nível universitário será de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do padrão de vencimentos, a estes incorporando-se para todos os efeitos legais.

§ 1º - Os funcionários ou servidores a que fôr atribuída a gratificação de nível universitário, instituída pelo artigo 38 desta lei, cumprirão o mesmo horário de trabalho da unidade a que estiverem lotados, e na mesma base, serão remunerados.

§ 2º - A gratificação não será devida enquanto o funcionário ou servidor não manifestar, por escrito, a sua opção ao disposto no parágrafo anterior.

§ 3º - Para efeito de licença-prêmio, o funcionário receberá a gratificação proporcionalmente ao período de tempo que a tiver exercido no quinquênio correspondente à licença.

Artigo 39 - As disposições contidas nos dois anteriores artigos abrangem os seguintes cargos: Procurador-Geral, Procurador Jurídico, Consultor Jurídico, Diretor Executivo do DAE, Diretor do Departamento de Obras, Chefe da Divisão de Projetos e Urbanismo, Chefe da Divisão de Obras Particulares, Chefe da Divisão de Obras Públicas, Chefe da Seção de Planejamento, Chefe da Seção de Agronomia, Chefe da Seção de Serviços Médicos e Assessor Jurídico.

Artigo 40 - Fica estabelecida a seguinte escala de vencimentos dos cargos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de São José dos Campos:

<u>PADRÃO NUMÉRICO</u>	<u>VALOR MENSAL EM NCR\$</u>
I	300,00
II	369,00
III	381,00
IV	400,00
V	450,00
VI	460,00

. / . . .



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

Lei nº 1468 -Continuação	Fls 11
VII -	500,00
VIII	550,00
IX	600,00
X	700,00
XI	850,00
XII	1.000,00

Artigo 41 - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 1969, um aumento geral de vencimentos para o funcionalismo público municipal, na base de 30% (trinta por cento).

Artigo 42 - O aumento de que trata o artigo anterior, é extensivo, por força do disposto no artigo 101, parágrafo 2º, da Constituição do Brasil, aos inativos, ressalvadas as proporções correspondentes ao tempo de serviço.

TÍTULO VI

Das disposições finais

Artigo 43 - O Prefeito Municipal regulamentará a presente lei, no prazo de trinta dias, a contar de sua publicação, definindo a competência das sub-unidades dos órgãos municipais, discriminando a lotação dos respectivos servidores, fixando-lhes as atribuições.

Artigo 44 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover, para os órgãos criados por esta lei, as necessárias transferências de verbas, consignadas aos órgãos extintos.

Artigo 45 - Assim que o Departamento de Água e Esgotos for instalado, em entidade autônoma, segundo determina a lei 1447 de 30 de abril do corrente ano, será extinto, automaticamente, o órgão equivalente da administração centralizada, ficando o Prefeito autorizado a promover as necessárias transferências de pessoal, verbas e bens.

Artigo 46 - No que ^{não} colidirem com esta lei e com as normas superiores, continuam em vigor as disposições da lei 922 de 21 de setembro de 1962.

Artigo 47 - A tabela de vencimentos, resultante do plano de reclassificação de cargos, constante do artigo nº 40 da presente lei, entrará em vigor a partir de 1º de outubro do corrente ano.

. / . . .



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

Lei nº 1468 - Continuação Fls 12

Artigo 48 - As despesas decorrentes com a execução desta lei, neste exercício, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente.

Artigo 49 - Do orçamento para o exercício financeiro de 1969 consignar-se-ão os recursos necessários ao atendimento desta lei.

Artigo 50 - Ressalvado o disposto no artigo nº 47, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

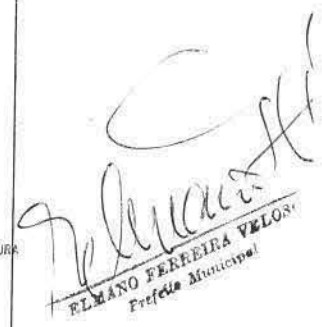
Prefeitura da Estância de São José dos Campos
aos 28 de agosto de 1968.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos vinte e oito de agosto de mil novecentos e sessenta e oito.-

Darcy de Oliveira
Diretor

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO PROPOSTA				
Número de Cargos	Denominação do Cargo ou Função	Ref. ou Padrão	Categoria	Órgão de Lotação	Número de Cargos	Denominação do Cargo ou Função	Padrão	Classificação no Quadro	Órgão de Lotação
1	ASSESSOR PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	98	FUNC.	GABINETE DO PREFEITO	1	ASSESSOR PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	11	PP I	IDEM
1	ASSESSOR PARA ASSUNTOS FAZENDÁRIOS	98	IDEM	GABINETE DO PREFEITO	1	ASSESSOR PARA ASSUNTOS FAZENDÁRIOS	11	PP I	IDEM
1	MOTORISTA	31	FUNC.	GABINETE DO PREFEITO	1	MOTORISTA DO GABINETE	2	PP I	IDEM
1	SECRETARIO DA JUNTA SERVIÇO MILITAR	13	IDEM	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	1	SECRETARIO JUNTA SERVIÇO MILITAR	5	PP II	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
1	ESCRITURÁRIO	15	EXTRAN.	IDEM	1	ESCRITURARIO	4	PP III	IDEM
1	PROCURADOR CHEFE	96	FUNC.	PROCURADORIA JURIDICA	1	PROCURADOR GERAL	12	PP II	PROCURADORIA JURIDICA
1	PROCURADOR	94	IDEM	IDEM	1	PROCURADOR JURIDICO	11	PP II	PROCURADORIA AUXILIAR
1	ESCRITURÁRIO	24	EXTRAN.	PROCURADORIA JURIDICA	1	CONSULTOR JURIDICO	10	PP II	CONSULTORIA JURIDICA
1	ESCRITURÁRIO	24	EXTRAN.	PROCURADORIA JURIDICA	1	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	5	PP III	PROCURADORIA JURIDICA
1	ENCARREGADO DE SETOR	31	IDEM	IDEM	1	CHEFE DE SEÇÃO	9	PP II	SEÇÃO DE EXPEDIENTE
1	ENCARREGADO DE TURMA	5	IDEM	TURMA DE VIAS NÃO CALÇADAS	1	TICRAFO	2	P.S.	IDEM
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	37	FUNC.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	12	PP II	DEPARTAMENTO DE NEGOCIOS INTERNOS
1	ESTENO-DATILOGRAFO	31	IDEM	GABINETE DO PREFEITO	1	CHEFE DE DIVISÃO	11	PP II	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
1	CHEFE DE SEÇÃO	35	IDEM	SEÇÃO DE PESSOAL	1	CHEFE DE DIVISÃO	11	PP II	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
1	ESCRITURÁRIO	27	FUNC.	DEPARTAMENTO DA FAZENDA	1	CHEFE DE DIVISÃO	11	PP I	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1	MÉDICO-CHEFE	36	FUNC.	SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MEDICA	1	FE DE SEÇÃO	10	PP II	SEÇÃO ORGANIZAÇÃO, METODOS E ESTATISTICAS
1	ENCARREGADO DE SETOR	31	IDEM	SEÇÃO DE PESSOAL	1	FE DE SEÇÃO	10	PP II	SEÇÃO DE PLANEJAMENTO
1	ESCRITURARIO	27	FUNC.	DEPARTAMENTO DA FAZENDA	1	FE DE SEÇÃO	10	PP II	SEÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS
1	ENCARREGADO DE SETOR	31	IDEM	SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES ARQUIVO	1	FE DE SEÇÃO	10	PP II	SEÇÃO DE PESSOAL
1	ESCRITURARIO	27	IDEM	DEPARTAMENTO DA FAZENDA	1	FE DE SEÇÃO	9	PP II	SEÇÃO DE ENSINO PRIMARIO E RECREAÇÃO
1	ESCRITURARIO	24	IDEM	DEPARTAMENTO DE OBRAS	1	FE DE SEÇÃO	9	PP II	SEÇÃO DE FOLHAS DE PAGAMENTO
1	ENCARREGADO DE SETOR	31	IDEM	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1	FE DE SEÇÃO	9	PP II	SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO
1	ENCARREGADO DE SETOR	31	IDEM	SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES ARQUIVO	1	FE DE SEÇÃO	9	PP II	SEÇÃO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES
1	ESCRITURARIO	24	IDEM	DEPARTAMENTO DE OBRAS	1	FE DE SEÇÃO	9	PP II	SEÇÃO DE EXPEDIENTE DA DIV. EDUC. E CULTURA
1	ENCARREGADO DE SETOR	31	IDEM	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1	FE DE SEÇÃO	7	PP III	SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO
1	ENCARREGADO DE SETOR	31	IDEM	SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES ARQUIVO	1	FE DE SEÇÃO	7	PP III	SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO


ELMANO FERREIRA VELOSO
 Prefeito Municipal

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de Cargos	Denominação do Cargo ou Função	Ref. ou Padrão	Categoria	Órgão de Lotação	Denominação do Cargo ou Função	Padrão	Classificação no Quadro	Órgão de Lotação
1	ESCRITURARIO	19	FUNC.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	7	PP III	SEÇÃO DE PESSOAL
1	PORTEIRO	21	IDEM	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	PORTEIRO	7	PP II	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
26	PROFESSOR DE ESCOLA PRIMÁRIA	30	IDEM	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	PROFESSOR DE ESCOLA PRIMÁRIA	6	P.S.	SEÇÃO DE ENSINO PRIMÁRIO E RECREAÇÃO INFANTIL
1	ESCRITURARIO	19	IDEM	DEPARTAMENTO DA FAZENDA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	5	PP III	SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO
1	ESCRITURARIO	24	IDEM	SEÇÃO DE PESSOAL	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	5	PP III	SEÇÃO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES
1	ESCRITURARIO	24	EXTRAN.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	5	PP III	IDEM
2	ESCRITURARIO	15	EXTRAN.	IDEM	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	5	PP III	IDEM
1	AUXILIAR	15	IDEM	DEPARTAMENTO DA FAZENDA	ESCRITURARIO	4	PP III	IDEM
1	CONTINUO	19	FUNC.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	CONTINUO	2	P.S.	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
4	SERVENTE	3	IDEM	IDEM	SERVENTE	1	P.S.	IDEM

1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	97	FUNC.	DEPARTAMENTO DA FAZENDA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	12	PP II	DEPARTAMENTO DA FAZENDA
1	ENCARREGADO DE SETOR	93	IDEM	IDEM	CHEFE DE DIVISÃO	11	PP II	DIVISÃO DE SERVIÇOS MECANIZADOS
1	CHEFE DE SEÇÃO	95	IDEM	IDEM	CHEFE DE DIVISÃO	11	PP II	DIVISÃO DE CONTROLE ECONOMICO-FINANCEIRO
1	CHEFE DE SEÇÃO	93	IDEM	IDEM	CHEFE DE DIVISÃO	11	PP II	DIVISÃO DA RECEITA
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	97	IDEM	DEPARTAMENTO DE SERV.URBANOS	CHEFE DE DIVISÃO	11	PP II	DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
1	-----	-----	-----	-----	TESOUREIRO GERAL	11	PP II	SEÇÃO DE TESOURARIA
1	CHEFE DE SEÇÃO	93	FUNC.	SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES E ARQUIVO	CHEFE DE SEÇÃO	10	PP II	SEÇÃO DE CONTABILIDADE
1	ESCRITURARIO	19	IDEM	DEPARTAMENTO DA FAZENDA	CHEFE DE SEÇÃO	10	PP II	SEÇÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
1	PIEL DE TESOUREIRO	92	IDEM	SEÇÃO DE TESOURARIA	CHEFE DE SEÇÃO	10	PP II	SEÇÃO DE TRIBUTOS DIVERSOS
1	ENCARREGADO DE SETOR	93	IDEM	SEÇÃO DE CADASTRO IMOBILIARIO	CHEFE DE SEÇÃO	10	PP II	SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL
1	ESCRITURARIO	24	IDEM	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	CHEFE DE SEÇÃO	10	PP II	SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA
1	ENCARREGADO DE SETOR	91	IDEM	SETOR DE DIVIDA ATIVA	CHEFE DE SEÇÃO	10	PP II	SEÇÃO DE DIVIDA ATIVA
1	-----	-----	-----	-----	CHEFE DE SEÇÃO	10	PP II	SEÇÃO DE COMPRAS
1	-----	-----	-----	-----	CHEFE DE SEÇÃO	10	PP II	SEÇÃO DE ALMOXARIFADO GERAL
1	ENCARREGADO DE SETOR	91	FUNC.	SETOR DE PATRIMONIO MUNICIPAL	CHEFE DE SEÇÃO	9	PP II	SEÇÃO DE PATRIMONIO FISICO
1	ENCARREGADO DE SETOR	94	IDEM	SETOR DE ESCRITURABÃO	CHEFE DE SEÇÃO	9	PP II	SEÇÃO DE PREVISÕES E PATRIMONIO FINANCEIRO
1	-----	-----	-----	-----	CHEFE DE SEÇÃO	9	PP II	SEÇÃO DE CONTRÔLE DE ESTOQUES
1	CHEFE DE SEÇÃO	95	FUNC.	SEÇÃO DE TESOURARIA	TESOUREIRO	9	P.S.	SEÇÃO DE TESOURARIA
2	CAIXA	29	IDEM	IDEM	CAIXA	8	PP II	SEÇÃO DE TESOURARIA
1	ESCRITURARIO	19	IDEM	IDEM	OFICIAL ADMINISTRATIVO	7	PP III	SEÇÃO DE DIVIDA ATIVA
1	ESCRITURARIO	15	EXTRAN.	SEÇÃO DE TESOURARIA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	5	PP III	SEÇÃO DE TESOURARIA
1	ESCRITURARIO	13	FUNC.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	5	PP III	SEÇÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
9	ESCRITURARIO	15	EXTRAN.	DEPARTAMENTO DA FAZENDA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	5	PP III	IDEM
1	ESCRITURARIO	17	FUNC.	DEPARTAMENTO DA FAZENDA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	5	PP III	SEÇÃO DE DIVIDA ATIVA

[Handwritten Signature]
ELIANO FERREIRA VIEL
 Prefeito Municipal

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO PROPOSTA				
Número de Cargos	Denominação do Cargo ou Função	Rel. ou Padrão	Categoria	Órgão de Lotação	Número de Cargos	Denominação do Cargo ou Função	Padrão	Classificação no Quadro	Órgão de Lotação
1	LANÇADOR-CHEFE	36	FUNC.	DEPARTAMENTO DA FAZENDA	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	12	PP II	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
1	FISCAL-AVALIADOR	36	IDEM	SEÇÃO DE TRIBUTOS NÃO LANÇADOS	1	CHEFE DE DIVISÃO	11	PP II	DIVISÃO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
1	FISCAL DE OBRAS	24	IDEM	SEÇÃO DE OBRAS PARTICULARES	1	CHEFE DE DIVISÃO	11	PP II	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1	ENCARREGADO DE SETOR	30	IDEM	SETOR DE OFICINAS	1	CHEFE DE SEÇÃO	9	PP II	SEÇÃO DE TRÂNSITO
1	FISCAL DE OBRAS	17	IDEM	SEÇÃO DE OBRAS PARTICULARES	1	CHEFE DE SEÇÃO	9	PP II	SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AUXILIAR
1	ENCARREGADO DE SETOR	30	IDEM	SETOR DE CEMITERIO - 1a. ZONA	1	OFICIAL ADMINISTRATIVO	7	PP III	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1	ENCARREGADO DE SETOR	30	IDEM	SETOR DE CEMITERIO - 2a. ZONA	1	OFICIAL ADMINISTRATIVO	7	PP III	SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AUXILIAR
1	ENCARREGADO DE SETOR	30	IDEM	SETOR DE MERCADO	1	OFICIAL ADMINISTRATIVO	7	PP III	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1	ENCARREGADO DE CEMITERIO	5	IDEM	CEMITERIO DE EUGÊNIO DE MELO	1	SERVENTE	1	PP II	IDEM
1	CHEFE DE SEÇÃO	38	FUNC.	SEÇÃO DE OBRAS PARTICULARES	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	12	PP II	DEPARTAMENTO DE OBRAS
---	---	---	---	---	1	CHEFE DE DIVISÃO	11	PP II	DIVISÃO DE PROJETOS E URBANISMO
---	---	---	---	---	1	CHEFE DE DIVISÃO	11	PP II	DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES
---	---	---	---	---	1	CHEFE DE DIVISÃO	11	PP II	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
1	ENCARREGADO DE SETOR	30	FUNC.	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTIC.	1	CHEFE DE SEÇÃO	10	PP II	SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
---	---	---	---	---	1	CHEFE DE SEÇÃO	10	PP II	SEÇÃO DE TOPOGRAFIA E DESENHO
1	CADASTRADOR	24	FUNC.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	1	CHEFE DE SEÇÃO	9	PP II	SEÇÃO DE CASAS POPULARES
1	ENCARREGADO DE OBRAS	28	EXTRAN.	DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS	1	CHEFE DE SEÇÃO	9	PP II	SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E CALÇAMENTO
1	ENCARREGADO DE SETOR	33	IDEM	SETOR DE TOPOGRAFIA E DESENHO	1	TOPOGRAFO	6	P.S.	SEÇÃO DE TOPOGRAFIA E DESENHO
1	DESENHISTA	18	IDEM	IDEM	1	DESENHISTA	7	P.S.	IDEM
1	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	5	IDEM	IDEM	1	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	3	P.S.	IDEM
1	FISCAL DE OBRAS	17	IDEM	SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	1	ESCRITURARIO	3	PP III	SEÇÃO DE CASAS POPULARES
1	AUXILIAR	12	IDEM	DEPARTAMENTO DE SERV. URBANOS	1	ESCRITURARIO	4	PP III	SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
1	FISCAL DE OBRAS	17	IDEM	SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	1	FISCAL DE OBRAS	3	PP II	IDEM
1	FISCAL DE OBRAS	11	IDEM	DEPARTAMENTO DE OBRAS	1	FISCAL DE OBRAS	3	PP II	IDEM
1	SERVENTE	5	IDEM	SETOR DE MERCADO	1	FISCAL DE OBRAS	3	PP II	IDEM


ELMANO FERREIRA VELOSO
 Prefeito Municipal

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO PROPOSTA				
Número da Carga	Denominação do Cargo ou Função	Rel. ou Padrão	Categoria	Órgão de Lotação	Número de Carga	Denominação do Cargo ou Função	Padrão	Classificação no Quadro	Órgão de Lotação
1	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	90	FUNC.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	12	PP II	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E SERVIÇOS AUXILIARES
1	ENCARREGADO DE SETOR	91	IDEM	SETOR DE METROLOGIA	1	CHEFE DE DIVISÃO	11	PP II	DIVISÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES
---	-----	---	---	-----	1	CHEFE DE DIVISÃO	11	PP II	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTES
---	-----	---	---	-----	1	CHEFE DE SEÇÃO	10	PP II	SEÇÃO DE AGRONOMIA
1	ESCRITURÁRIO	24	FUNC.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	1	CHEFE DE SEÇÃO	9	PP II	SEÇÃO INDUSTRIAL
1	ENCARREGADO DE SETOR	90	IDEM	SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDARIA	1	CHEFE DE SEÇÃO	9	PP II	SEÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS
1	CADASTRADOR	14	IDEM	DEPARTAMENTO DE OBRAS	1	CHEFE DE SEÇÃO	9	PP II	SEÇÃO DE ALMOXARIFADO
1	CHEFE DE SEÇÃO	99	IDEM	ADMINISTRAÇÃO INTERNA - D.S.U.	1	CHEFE DE SEÇÃO	9	PP II	SEÇÃO DE DEPOSITO
1	CHEFE DE SEÇÃO	28	IDEM	SEÇÃO DE VIAS E LOG. PÚBLICOS	1	CHEFE DE SEÇÃO	9	PP II	SEÇÃO DE COLETA DE LIXO
1	LANÇADOR	24	IDEM	DEPARTAMENTO DA FAZENDA	1	CHEFE DE SEÇÃO	9	PP II	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO GERAL
1	CHEFE DE SEÇÃO	92	IDEM	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO	1	CHEFE DE SEÇÃO	9	PP II	SEÇÃO DE OFICINA MECÂNICA
1	ESCRITURÁRIO	27	IDEM	DEPARTAMENTO DA FAZENDA	1	CHEFE DE SEÇÃO	9	PP II	SEÇÃO DE GARAGEM E TRANSPORTES
1	ENCARREGADO DE TURMA	90	IDEM	TURMA DE CONSTRUÇÕES E REPARAÇÕES	1	ELETRICISTA-CHEFE	8	PP II	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO GERAL
1	ENCARREGADO DE TURMA	17	EXTRAN.	DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS	1	ORFÊO-CHEFE	7	PP II	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO GERAL
1	ENCARREGADO DE SETOR	91	FUNC.	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	1	OFICIAL ADMINISTRATIVO	7	PP III	SEÇÃO DE DEPOSITO
1	MECÂNICO	27	IDEM	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO	1	MECÂNICO	7	P.S.	SEÇÃO OFICINA MECANICA
1	ENCARREGADO DE TURMA	5	IDEM	FAB. DE TUBOS E PEÇAS DE CONCRETO	1	FEITOR	5	P.S.	SEÇÃO INDUSTRIAL
1	ESCRITURÁRIO	26	IDEM	DEPARTAMENTO DA FAZENDA	1	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	5	PP III	SEÇÃO DE DEPOSITO
1	ELETRICISTA	24	EXTRAN.	SEÇÃO DE CONSTRUÇÕES E REPARAÇÕES	1	ELETRICISTA	5	P.S.	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO GERAL
1	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIARIAS	18	FUNC.	SEÇÃO DE TRANSPORTES	1	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIARIAS	5	PP II	SEÇÃO DE GARAGEM E TRANSPORTES
1	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIARIAS	9	IDEM	IDEM	1	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIARIAS	5	PP II	IDEM
1	ENCARREGADO DE TURMA	5	IDEM	TURMA DE JARDINS E ARBORIZAÇÃO	1	FEITOR	4	P.S.	SEÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS
1	ENCARREGADO DE TURMA	5	IDEM	TURMA DE LIMPEZA DE RUAS	1	FEITOR	4	P.S.	IDEM
1	ESCRITURÁRIO	15	IDEM	DEPARTAMENTO DA FAZENDA	1	ESCRITURÁRIO	4	PP III	SEÇÃO DE DEPOSITO
1	ESCRITURÁRIO	13	IDEM	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1	ESCRITURÁRIO	4	PP III	IDEM
1	AJUDANTE DE ELETRICISTA	7	EXTRAN.	SEÇÃO DE CONSTRUÇÕES E REPARAÇÕES	1	AJUDANTE DE ELETRICISTA	3	P.S.	SEÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS
1	ENCARREGADO	8	IDEM	TURMA DE JARDINS E ARBORIZAÇÃO	1	FEITOR	3	P.S.	IDEM
4	MOTORISTA	11	IDEM	SETOR DE GARAGEM	4	MOTORISTA	3	P.S.	SEÇÃO DE TRANSPORTES
10	MOTORISTA	9	FUNC.	IDEM	10	MOTORISTA	3	P.S.	IDEM
3	MOTORISTA	21	IDEM	IDEM	3	MOTORISTA	3	P.S.	IDEM

ELMANO FERREIRA VELOSO
 Prefeito Municipal

LEI 1468

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO PROPOSTA				
Número de Cargos	Denominação do Cargo ou Função	Ref. ou Padrão	Categoria	Órgão de Lotação	Número de Cargos	Denominação do Cargo ou Função	Padrão	Classificação no Quadro	Órgão de Lotação
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	99	FUNC.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	1	DIRETOR EXECUTIVO	12	PP II	DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS
1	ENCARREGADO DE SETOR	93	IDEM	IDEM	1	CHEFE DE DIVISÃO	11	PP II	DIVISÃO ADMINISTRATIVA
1	CHEFE DE SEÇÃO	95	IDEM	IDEM	1	CHEFE DE DIVISÃO	11	PP II	DIVISÃO DE TRATAMENTO E OPERAÇÕES
1	ESCRITURARIO	28	FUNC.	DEPARTAMENTO DA FAZENDA	1	CHEFE DE SEÇÃO	9	PP II	SEÇÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
1	ESCRITURARIO	19	IDEM	IDEM	1	CHEFE DE SEÇÃO	9	PP II	SEÇÃO DE EXPEDIENTE
1	ENCARREGADO DE SETOR	90	IDEM	DEPARTAMENTO DE OBRAS	1	CHEFE DE SEÇÃO	9	PP II	SEÇÃO DE CONTROLE
1	AUXILIAR DE TRATAMENTO D'AGUA	28	FUNC.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	1	CHEFE DE SEÇÃO	9	PP II	SEÇÃO DE HIDROMETROS
1	ENCARREGADO DE SETOR	28	IDEM	IDEM	1	CHEFE DE SEÇÃO	9	PP II	SEÇÃO DE ALMOXARIFADO
1	AUXILIAR DE TRATAMENTO D'AGUA	28	FUNC.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	1	CHEFE DE SEÇÃO	9	PP II	SEÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA
1	ENCARREGADO DE SETOR	28	IDEM	IDEM	1	CHEFE DE SEÇÃO	9	PP II	SEÇÃO DE ABASTECIMENTO E EXT. DE REDE
1	ESCRITURARIO	15	EXTRAN.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	1	CHEFE DE SEÇÃO	9	PP II	SEÇÃO DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, REDE DE ESGOTOS E TRATAMENTO
1	REPARAÇÕES DE HIDRÔMETROS	5	FUNC.	IDEM	1	CHEFE DE SEÇÃO	9	PP II	SEÇÃO DE GARAGEM E OFICINA MECÂNICA
2	AUXILIAR DE TRATAMENTO D'AGUA	28	FUNC.	IDEM	1	CHEFE DE SEÇÃO	9	PP II	SEÇÃO DE CONSTRUÇÕES E REPARAÇÕES
1	ESCRITURARIO	20	IDEM	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	5	PP III	SEÇÃO DE CONTROLE
5	MANOBRISTA DE REGISTRO HIDRAULICO	24	IDEM	DEPARTAMENTO DE OBRAS	1	AFERIDOR DE MICRO METROS	5	P.S.	SEÇÃO DE HIDRÔMETROS
1	AUXILIAR	19	EXTRAN.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	2	AUXILIAR DE TRATAMENTO D'AGUA	5	P.S.	SEÇÃO DE TRATAMENTO D'AGUA
1	AUXILIAR	8	IDEM	DEPARTAMENTO DE OBRAS	2	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	5	PP III	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS
					5	MANOBRISTA DE REGISTRO HIDRAULICO	4	P.S.	SEÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA
					1	MANOBRISTA DE REGISTRO HIDRAULICO	4	P.S.	IDEM
					3	AFERIDOR DE HIDROMETROS	3	P.S.	SEÇÃO DE HIDRÔMETROS

ELMANO FERREIRA VELOSO
Prefeito Municipal